

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

Proc. n.: 1346/66 - CEE

Int : ANTÔNIO MANUEL DOS SANTOS SILVA

Ass : Contrato - Instrutor - Cadeira de Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana - RTP - FFCL de São José do Rio Preto. - Pedido de Reconsideração.

P A R E C E R N. 533/67

1. A recusa à admissão foi feita na base de ter o Relator considerado satisfatório o atual número de instrutores em relação à carga discente.

Com as explicações aduzidas, vê-se que:

a) a cadeira suporta, na realidade, duas cadeiras antes independentes : Língua e Literatura Espanhola e a de Literatura Hispano Americana.

b) São, na realidade onze turmas, dada a diversificação de especializações e opções embora algumas delas tenham 1 ou 2 alunos, mas exigindo programas e horários diferentes.

2. Daí, um regente em RTP, um Instrutor em RTP e outro em RDIDP podem ser realmente insuficientes. O Relator não tem dúvida em reformar o seu parecer anterior, para opinar favoravelmente ao pedido.

Em 29.5.67

a) Carlos H. R. Liberalli  
Relator